



Consulta de Benefícios Ambientais do Setor Elétrico do Brasil

IETA Contribuição sobre Proposta de Diretrizes para a Consideração de Benefícios Ambientais no Setor Elétrico - Lei 14.120/2021

A [Associação Internacional de Comércio de Emissões](#) (IETA) parabeniza o governo brasileiro pela consulta aberta para construir sua diretriz pelos benefícios ambientais no setor elétrico. A IETA agradece esta oportunidade de submeter nossos comentários a esta lei a partir de nossa perspectiva global, trabalhando com muitos membros que fazem negócios na Região.

Sobre a IETA

Como a principal voz dos negócios internacionais nos mercados e finanças climáticas, a organização sem fins lucrativos da IETA representa mais de 190 empresas, incluindo muitas que enfrentam riscos e oportunidades climáticas no setor elétrico e em toda a América do Sul. A expertise de mercado da IETA é chamada regularmente para informar políticas baseadas no mercado que proporcionam reduções e remoções mensuráveis de gases de efeito estufa (GEE), abordam preocupações de competitividade econômica e equilibram eficiências econômicas com equidade social e co-benefícios. **Nossa missão é apoiar mercados de carbono amplos e funcionais, guiados pelos princípios de resultados climáticos eficientes, de baixo custo e mensuráveis, assegurando ao mesmo tempo a integridade ambiental.**

Visão geral dos comentários

O IETA apóia fortemente o estabelecimento de um sistema multissetorial de cap-and-trade no Brasil e as diretrizes estabelecidas na página 37 do documento. Se bem concebido, tal sistema poderia efetivamente formar a espinha dorsal dos esforços do Brasil para enfrentar as mudanças climáticas, ajudar a satisfazer a Contribuição Determinada Nacional (CND) do país, bem como permitir a ambição climática futura.

Os comentários da IETA são estruturados em torno de cinco tópicos principais:

1. **Escopo setorial** - Um sistema de cap-and-trade com abrangência econômica e ampla participação impulsionará os benefícios climáticos e sócio-econômicos mais impactantes para o Brasil.
2. **Princípios Básicos de Projeto** - Um mercado de carbono que funcione bem deve ser caracterizado por um limite absoluto de emissões diretas, avaliado através de metodologias robustas de monitoramento, relatórios e verificação (MRV). O efeito distributivo e as preocupações com a competitividade industrial podem ser abordados através de políticas bem conduzidas e escolhas de projeto de mercado feitas em estreita consulta com a indústria afetada.
3. **Compensações** - A IETA apóia fortemente a integração de compensações de conformidade de alta integridade em qualquer sistema de comércio de emissões de conformidade. Os benefícios ambientais, econômicos e sociais de compensação são múltiplos e vastos.
4. **Dimensão internacional:** O Brasil deve coordenar estreitamente com outras jurisdições com o objetivo de alinhar e, em última instância, vincular seu sistema de cap-and-trade para estabelecer

mercados de carbono maiores e mais impactantes, que aumentem a ambição coletiva. Esta simetria de política e cooperação também aliviará melhor as preocupações comerciais e de competitividade.

5. **Oportunidades do Artigo 6** - O Brasil está extremamente bem posicionado para usar e se beneficiar das oportunidades do comércio internacional de emissões, agora possibilitadas pela conclusão bem sucedida do livro de regras do Artigo 6 na COP26. O lançamento de um sistema doméstico de limitação e comércio - mesmo um sistema menor de escopo que se amplia para toda a economia ao longo do tempo - criará MRV fundamental, infra-estrutura e conhecimento/capacidade do mercado doméstico para desbloquear oportunidades internacionais do Artigo 6.

1. ÂMBITO SETORIAL

Um sistema de cap-and-trade com abrangência econômica e ampla participação impulsionará os benefícios climáticos e socioeconômicos mais impactantes para o Brasil.

A IETA concorda com a forte maioria dos entrevistados no 2º Workshop que um mercado deve cobrir as emissões em um grande número de setores, idealmente em toda a economia. Uma abordagem multi-setorial assegura que um conjunto mais amplo do inventário de emissões de GEE de um país seja coberto pela política, permitindo reduções rápidas em setores com custos de redução mais baixos e/ou onde opções maduras de descarbonização estejam disponíveis.

Um sistema de cap-and-trade limitado ao setor elétrico seria particularmente inadequado no Brasil, dada a alta penetração de fontes renováveis no mercado brasileiro de eletricidade, conforme descrito na seção 1.3. Isto pode resultar em um mercado que é muito pequeno para ser suficientemente líquido e que não conduzirá a reduções de emissões onde é mais econômico, levando a um sinal de preço menos confiável.

2. PRINCÍPIOS CENTRAIS DE DESIGN

O IETA geralmente apóia os princípios básicos de projeto recomendados pelo Projeto PRM e resumidos no Quadro 1 na página 14.

Fixação de limites e MRV robusto: Um mercado de carbono que funcione bem deve ser caracterizado por um limite absoluto de emissões diretas, avaliado através de metodologias robustas de monitoramento, relatório e verificação (MRV). O limite deve ser estabelecido com antecedência para proporcionar às partes obrigadas e aos atores econômicos uma visibilidade de longo prazo para tomar decisões de investimento. O limite deve ser fixado gradualmente em uma trajetória claramente definida que seja consistente com o CND do Brasil e sua meta de neutralidade de carbono até 2050.

Efeitos distributivos: Estamos cientes das preocupações em torno dos efeitos distributivos dos regimes de preços de carbono destacados no parágrafo 47. Entretanto, vários dos princípios de elementos de projeto identificados (por exemplo, isenções específicas e alocação gratuita de licenças durante um período inicial de transição, uso de compensações, mecanismos de estabilização de preços, reciclagem de receitas) podem efetivamente abordar esta questão, alinhando-se plenamente com metas climáticas de curto e longo prazo. A experiência dos sistemas de limitação e comércio estabelecidos, tais como o Sistema de Comércio de Emissões da UE (EU ETS) e a Iniciativa Climática Ocidental (WCI - Califórnia-

Quebec), mostra que um sistema bem projetado pode ser ambicioso sem prejudicar a competitividade, o crescimento sustentável ou a prosperidade do país.

A IETA acolhe com satisfação a oportunidade de se envolver estreitamente com funcionários do governo, a fim de navegar nas melhores práticas e lições aprendidas sobre os elementos centrais do projeto para aplicação no Brasil.

3. COMPENSAÇÃO

A IETA apóia fortemente a integração de compensações de conformidade de alta integridade em um sistema de cap-and-trade. Os benefícios ambientais, econômicos e sociais de compensações são múltiplos e vastos.

- **Reduzir custos preservando a integridade ambiental:** As compensações fornecem uma alternativa para os emissores regulados substituírem as reduções reais de emissões de GEE feitas fora dos setores sob o sistema cap-and-trade, presumivelmente a um custo menor, por reduções de emissões em suas próprias instalações. Isto proporciona o mesmo benefício sobre a mudança climática que uma redução de emissões nas instalações reguladas, mas a um custo mais baixo. É de suma importância assegurar que cada compensação de conformidade emitida e entrada em um sistema represente uma tonelada real, discreta, adicional e verificável de emissões de GEE reduzidas ou seqüestradas.
- **As compensações proporcionam benefícios econômicos e preservam a competitividade:** O comércio e o acesso às reduções compensatórias proporcionam a conformidade necessária e a flexibilidade das políticas. Estas medidas podem ajudar a impulsionar soluções e investimentos inovadores de baixo carbono, manter os custos de programas e conformidade a um mínimo, capitalizar novos fluxos de receita, gerenciar as preocupações de competitividade e buscar investimentos limpos em uma escala de tempo lógica. A flexibilidade também dá às indústrias regulamentadas a capacidade de fazer gradualmente a transição e cumprir as obrigações de conformidade, enquanto adotam novas estratégias, tecnologias e processos de baixo carbono que funcionam melhor para suas operações, capacidade de recursos humanos, cadeias de fornecimento e consumidores.
- **As compensações proporcionam benefícios para a comunidade além do clima:** As compensações podem proporcionar várias melhorias ambientais não-climáticas. Pode também trabalhar para envolver as comunidades locais no desenvolvimento de práticas sustentáveis de uso da terra que beneficiem seu desenvolvimento econômico. Desta forma, as compensações podem ajudar a atingir importantes objetivos ambientais não-climáticos sem gastos adicionais.
- **Estimula a criação de empregos e o crescimento:** As compensações podem ajudar a impulsionar soluções e investimentos inovadores com baixo teor de carbono. Elas oferecem benefícios financeiros aos pequenos empresários e empresários locais, muitas vezes localizados em comunidades rurais e indígenas, criando novos fluxos de renda e empregos. Projetos potenciais

estão disponíveis para uma ampla gama de setores, incluindo silvicultura, agricultura e gerenciamento de resíduos e, portanto, alcançariam diversas comunidades em todo o Brasil.

- **As compensações impulsionam a inovação e as finanças:** Por sua própria definição, as compensações atuam como uma ferramenta inovadora e de financiamento direto, impulsionando a implementação de novas tecnologias e práticas que não teriam acontecido sob negócios como de costume. Anos de experiência da indústria em múltiplos programas e regiões demonstraram que sistemas de compensação adequadamente projetados impulsionam a inovação limpa e o empreendedorismo, fornecendo um claro sinal de preço sobre o qual investir. Um sistema de compensação bem projetado constrói e sustenta um ecossistema de inovadores e empreendedores "limpos" que nos ajudam a atingir nossas metas de descarbonização.

Uma nota de cautela. O uso de compensações sob qualquer sistema de comércio de emissões mandatado pelo governo deve ser de alta qualidade, verdadeiramente adicional, e limitado a reduções de GEE que não prejudiquem a integridade ambiental do sistema. Como os créditos de compensação elegíveis não podem ser usados em outros programas de conformidade, os certificados existentes e as unidades comercializáveis (como as unidades RECs e Renovabio) não parecem satisfazer estes critérios.

4. DIMENSÃO INTERNACIONAL

O Brasil deve coordenar estreitamente com outras jurisdições com o objetivo de alinhar e, em última instância, vincular seu sistema de cap-and-trade para estabelecer mercados de carbono maiores e mais impactantes, que aumentem a ambição coletiva. Esta cooperação cruza fronteiras e esta simetria de mercado/política também aliviará melhor as preocupações futuras com o comércio e a competitividade.

A interligação dos mercados de emissões leva a reduções de emissões mais eficientes que trazem múltiplos benefícios econômicos. **Isto é especialmente verdadeiro para países como o Brasil, que se caracteriza por um setor energético de baixas emissões e um vasto potencial para compensações baseadas na natureza.** Para que estes mecanismos internacionais sejam bem sucedidos, é necessária uma estreita coordenação sobre as principais características de projeto do sistema de cap-and-trade, o que é mais fácil de ser alcançado quando o sistema está em seus estágios iniciais de projeto.

Outro fator internacional a ser considerado é a crescente atenção aos mecanismos de Ajuste de Carbono nas Fronteiras (BCA) nas principais economias mundiais, incluindo os principais parceiros comerciais do Brasil, como a UE, os EUA e o Canadá.

Com o novo Pacote de Reforma "Apto para 55" da UE publicado no ano passado, a UE planeja introduzir um Mecanismo de Ajuste de Limites de Carbono (CBAM) abrangente¹, visando "prevenir o risco de vazamento de carbono e apoiar a maior ambição da UE em relação à mitigação do clima, assegurando ao mesmo tempo a compatibilidade com a OMC". Como a UE busca atingir suas metas aprimoradas para 2030 e 2050, o bloco regional expandirá drasticamente a cobertura e o rigor de seu sistema de cap-and-

¹ EU Fit for 55 CBAM Q&A. European Commission. July 2021 ([Link](#))

trade - o Sistema de Comércio de Emissões da UE (EU ETS). A região mantém justificadamente a preocupação com o futuro vazamento de carbono, que deslocaria as emissões para fora da Europa, o que prejudicaria tanto os esforços da UE quanto os esforços climáticos globais. Sob a proposta da UE CBAM, o mecanismo visa equalizar o preço de carbono entre produtos domésticos da UE e produtos importados, com características específicas de projeto de proposta, incluindo:

- Importadores da UE para comprar certificados de carbono (CBAM) correspondentes ao preço de carbono que teria sido pago se as mercadorias tivessem sido produzidas sob o ETS da UE (um sistema de cap-and-trade).
- Uma vez que um produtor não comunitário demonstrar que já pagou o preço do carbono utilizado na produção das mercadorias importadas em um terceiro, o custo correspondente pode ser totalmente deduzido para o importador da UE.
- O mecanismo de relatórios CBAM da UE será aplicado a partir de 2023 para produtos identificados com o "objetivo de facilitar uma implementação sem problemas e de facilitar o diálogo" com outros países.
- Os importadores começarão a pagar um "ajuste financeiro" do CBAM sobre as importações em 2026.

Os esforços da UE não são os únicos. **Tanto o Canadá quanto os EUA também estão explorando a possibilidade de mecanismos domésticos similares.** Por esses movimentos e perspectivas recentes, a IETA acredita que está se tornando cada vez mais urgente para o Brasil tomar rapidamente medidas para garantir que a qualidade/métrica de seu futuro sistema de preços possa ser mantida a um padrão suficientemente alto, a fim de evitar futuros custos ou restrições de barreiras comerciais para suas indústrias domésticas.

5. ARTIGO 6

O Brasil está extremamente bem posicionado para usar e se beneficiar das oportunidades de comércio internacional de emissões agora possibilitadas pela conclusão bem sucedida do livro de regras do Artigo 6 na COP26 (novembro de 2021). O vasto potencial do Brasil nos setores terrestre e florestal será uma excelente oportunidade para gerar unidades internacionais a serem vendidas no exterior, gerando fluxos de receitas que poderiam financiar reduções de emissões domésticas e apoiar a ambição climática.

A IETA realizou um estudo sobre os benefícios econômicos do Artigo 6 desde 2019 e modelou múltiplos cenários em parceria com pesquisadores da Universidade de Maryland e do Laboratório Nacional Noroeste do Pacífico. Através destes cenários, o Brasil é consistentemente considerado um dos maiores vendedores mundiais de reduções e remoções de emissões.²

A IETA incentiva o governo brasileiro a começar a implantar a infra-estrutura necessária para fazer uso do Artigo 6 e apoiar a geração de créditos. Um dos pré-requisitos para que o Artigo 6 seja bem-sucedido é o estabelecimento, através da venda aos países, de processos claros e simplificados para conceder cartas de autorização aos desenvolvedores de projetos e aplicar de forma confiável os ajustes correspondentes. A plena confiança na integridade ambiental dos créditos do Artigo 6 e evitar a dupla contagem também é

² "The Economic Potential of Article 6 of the Paris Agreement and Implementation Challenges", IETA, University of Maryland and CPLC. September 2019 ([link](#))

fundamental, pois é pouco provável que compradores potenciais (tanto corporativos quanto jurisdicionais) se comprometam a comprar créditos cuja credibilidade seja questionável.

A implementação do mecanismo do Artigo 6 não está diretamente relacionada ao estabelecimento de um sistema doméstico de cap-and-trade, mas os dois programas apresentam sinergias significativas. A IETA e seus membros têm experiência significativa em mecanismos internacionais de comércio de emissões e estão prontos para dar apoio ao governo brasileiro e à comunidade empresarial brasileira sobre este assunto.

CONCLUSÃO

A IETA agradece esta oportunidade de registrar comentários sobre a consulta. Nossa comunidade internacional multissetorial aguarda com expectativa um maior envolvimento sobre os benefícios ambientais do Brasil no setor elétrico.

Para quaisquer perguntas ou pedidos de informações adicionais, favor contatar Carlos Cordova, em cordova@ieta.org